



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA.

Obtivemos através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3273-3200 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2013

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE REABERTURA DO PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 112/2013

PROCESSO N.º 181/2013

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 21.11.2013 a partir das 16:00 horas

LOCAL: SALA DA CPL - I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA.

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. Luís Antônio Di Fiori Flores Costa, Prefeito Municipal, torna público que se acha reaberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA**, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no ANEXO I do Edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a Solicitação de Compra n.º 2220 da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania; Processo de Compra n.º: 1479- Protocolo n.º: 42048-172/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.itapetininga.sp.gov.br).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 21 **de novembro de 2013, às 16:00horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL - I, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA**, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no ANEXO I do Edital.

1.2 –A licitação se faz necessária tendo em vista o termino do contrato com a empresa de operacionalização do Sistema de Gestão e Fiscalização de Transito(SGFT), o qual operacionalizava todo sistema junto a Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo(PRODESP).

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada fora do Envelope n.º 01 (Proposta), junto com os documentos para credenciamento.

4.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112 PROCESSO Nº. 181 "PROPOSTA COMERCIAL"	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112 PROCESSO Nº. 181 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA E AMOSTRA

5.1 A proposta, nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.1.1 item (compatível com o objeto descrito), e especificação técnica completa, desde que já não definida no **ANEXO I**;

5.1.2 O Prazo improrrogável para a implantação dos sistemas será de 30 (trinta) dias.

5.1.3 O Prazo para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos.

5.1.4 Os serviços serão prestados em doze meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de conformidade com o inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.1.5 O preço para a Implantação, o preço mensal e total para prestação de serviços de implantação, instalação, conversão, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização aí incluídos a disponibilização e licença de uso dos softwares conforme Anexo I do edital.

5.1.6 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

5.2 – DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI QUE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.1 Declaração sob as penas da Lei que os softwares atendem integralmente às especificações constantes do anexo I.

5.2.2 – Declaração de que se dispõe a fazer demonstração dos softwares, por ocasião da adjudicação do objeto, para verificação se os mesmos realmente atendem às especificações técnicas exigidas.

5.2.2.1 – Para fins da demonstração referida no item 5.2.2 supra, a empresa subscritora da proposta de menor preço global deverá apresentar para a demonstração, equipamentos próprios (servidor, computadores, monitores, impressoras, mouses, etc.), nos quais as versões dos softwares deverão estar devidamente instaladas. Poderão, ainda, as licitantes, independentemente de identificação prévia formal, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

5.2.3 Declaração de que fornecerá suporte técnico durante a vigência contratual, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet, pelo período de vigência contratual, a partir da data do termo de recebimento.

5.2.4 Declarar que tem pleno conhecimento de que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.5 Declaração expedida pela Proponente informando que dispõe de infraestrutura adequada para atender às condições exigidas na presente Licitação, com a Indicação de, no mínimo, 01 (um) responsável pela execução dos serviços.

5.2.6 Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas;

5.3 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.4 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.5 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.1.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.3.2 Certidão que comprove a regularidade em relação aos Tributos e contribuição Estadual relativo ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do Licitante, sob penas da lei;

6.1.2.3.3 Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.2.3.4 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.2.3.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei, nº 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

6.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Termo de Contrato;

6.1.2.5 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar fora do envelope proposta a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V.

6.1.2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.1.2.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.2.9 Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

6.1.4.2 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).

6.1.4.3 Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 6.1.3.3 deste Edital;

6.2.1.1 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.



6.2.2 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

6.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2.3; 6.1.2.3.1; 6.1.2.3.2; 6.1.2.3.3; 6.1.2.3.4; 6.1.2.3.5, 6.1.2.3.6; 6.1.3.1; 6.1.4.1; 6.1.4.2; 6.1.4.3; 6.1.4.4; devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.2.3.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.2.3.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.2.3.3 se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

6.3 As certidões terão validade pelo prazo nelas consignadas. Em sendo omissas quanto a esse prazo, terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

VII – DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

7.1 No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes.

7.3 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4 Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

7.5 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.4. e 7.5, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.7 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.8 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.9 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.10 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global.

7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.12 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço global.

7.14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das exigências editalícias somente da licitante que tiver apresentado menor preço.

7.16 O atendimento pleno às exigências editalícias se dará através da comprovação do atendimento pela licitante que apresentou o menor preço, dos requisitos mínimos descritos no ANEXO I deste Edital.

7.16.1 – Para a comprovação de que trata o item 7.16., a licitante vencedora do certame demonstrará que o produto ofertado atende integralmente as características técnicas descritas no anexo i.



7.16.2 – a comprovação será obrigatória e deverá ser feita por demonstração ou diligência a critério da entidade contratante.

7.16.2A Comprovação será obrigatória e poderá ser feita por demonstração.

7.16.3 Ainda para fins da demonstração referida no item 7.16. deste, a empresa vencedora deverá portar na sessão previamente agendada para a demonstração, equipamentos próprios (servidor, computadores, monitores, impressoras, mouses, etc.), nos quais as versões dos softwares deverão estar devidamente instaladas. Poderão, ainda, as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

7.16.4 O atendimento aos requisitos descritos no ANEXO I será validado pela Comissão Técnica da Prefeitura, que formalizará relatório próprio, que integrará a ata da sessão do Pregão.

7.16.5 O não atendimento a quaisquer dos requisitos integrados exigidos pela Comissão Técnica, implicará na desclassificação imediata da licitante, sujeitando-a, inclusive, às penalidades previstas neste Edital, chamando a segunda colocada na ordem de classificação do menor preço e assim sucessivamente, até que se atenda os requisitos do ANEXO I.

7.16.6 A sessão de apresentação do produto será pública, não cabendo interferência de terceiros, sendo que qualquer questão poderá ser abordada em recurso oportuno.

7.17 A declaração da licitante vencedora somente se dará após a comprovação de atendimento dos requisitos técnicos (itens 7.16) e posterior verificação das exigências habilitatórias, sendo-lhe então, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

7.18 Se a proponente que apresentou o menor preço não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva preponente convocada para a apresentação dos sistemas e posteriormente verificar-se-á a documentação.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita **pelo valor global**.

8.7 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

8.7.3 as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Têrreo, Itapetininga (SP);

8.7.4 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

8.7.5 Homologação e adjudicação o objeto da presente Concorrência, o vencedor será notificado via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para comparecer para assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

8.7.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.



8.7.7 Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura do Município de Itapetininga convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado inclusive quanto aos preços.

IX- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações abaixo, vigente no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2013 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2014, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações:

Nota reserva nº 1803, de 18/10/2013

Dotação nº.: 457

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania,

Unidade de Despesa: 02-Departamento de Trânsito - DEMUTRAN,

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Programa de Trabalho: 04.122.0010.2156,

Fonte: 01 - Tesouro.

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, nos termos da cláusula 8.7.5, comparecer a Prefeitura Municipal de Itapetininga, para assinar o termo de contrato.

10.1.1 Quando da assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá comprovar registro de sua Empresa na Associação Brasileira de Software – ABES ou registro de seus softwares no I.N.P.I., sob pena de descumprimento deste edital e consequente aplicação das penalidades neste descritas.

10.2 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

10.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa prevista no item 15.2 e serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando à celebração da contratação.

10.4 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

10.5 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

10.6 Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item 8.7.7 deste Edital.

10.7 A empresa contratada para a prestação dos serviços iniciará suas atividades somente após a emissão da Ordem de Serviço Inicial que deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, prazo em que a **CONTRATANTE** deverá fornecer os arquivos txt e lay-outs com detalhe de cada informação do banco de dados, inclusive diagrama dos relacionamentos e tabelas.

10.7.1 Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com o **ANEXO I** deste Edital, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

10.8 O objeto da presente Licitação será recebido:

10.8.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da ordem de serviço inicial;

10.8.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de no máximo 30 (trinta) dias do recebimento provisório do objeto conforme **item 10.8.1** deste Edital, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

10.10 Não havendo o recebimento definitivo do objeto, a empresa será implicada nas sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/93.

10.11 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Trânsito e Cidadania, **em até 05(cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **em até 05(cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme CONTRATO.

11.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite facultado pela Lei de Licitações, de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições previstas no Pregão Presencial n.º 112/2013, desde que as partes não se manifestem contrariamente com antecedência de 30 (trinta) dias.

11.2.1 Eventual prorrogação de prazo será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao término dos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo responsável indicado pelo Município, e os comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO.

12.2 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

12.3 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

12.4 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores da data de apresentação da proposta.

12.5 Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Itapetininga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) não manter a proposta, lance ou oferta;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.2.3 desta cláusula .

13.2.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.2.5.1 das sanções estabelecidas no item 13.2, subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

13.3.5.2 da sanção estabelecida no item 13.2, subitem 13.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.3 O atraso injustificado na realização do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 13.2.2.

13.4 Tudo o que for prestado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.10 deste edital;

13.4.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 deste edital e subitens.

13.6 As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

14.6 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7 Obedecidos os dispositivos constantes do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

14.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado será designada nova data para a realização deste certame;

14.9 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação por parte das interessadas, nas condições nele estabelecidas.

14.10 Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto do certame;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Procuração para credenciamento;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo VIII - Modelo de declaração de atendimento das condições e exigências do edital

Anexo IX - Minuta do Contrato

Itapetininga , 25 de outubro de 2013.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

GRAZIELA AYRES ETO GIMENEZ
OAB N.º 159.753



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

REF.: PROCESSO N.º 181/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2013

Compreende o objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA.**

Item	Qtde	Unidade Medida	Descrição
1	01	UN	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO Contratação de empresa especializada para a operacionalização do Sistema de Gestão de Fiscalização de Transito. A Empresa ora contratada deverá prover a Prefeitura Municipal de Itapetininga de todos os serviços e insumos necessários para o perfeito funcionamento do sistema, além de 01 (hum) microcomputador completo com 01 impressora e 01 scanner, que serão utilizados pelos funcionários do Departamento de Trânsito para o escaneamento das multas manuais e eventuais serviços correlatos, com as seguintes configurações mínimas: " Processador Intel 2.9 Ghz de núcleo duplo; " Disco rígido de 250GB - 7200 rpm; " Memória RAM DDR3 de 2 GB; " Leitor e Gravador de DVD; " Placa Gráfica com 250MB;" Placa de Rede 10/100; " Sistema Operacional Windows 7 Professional Original; " Monitor 19" LCD;" 04 Portas USB;" Teclado USB Português; " Mouse USB; " Documentação, manual e cabos; " Impressora Laser de no mínimo de 15 páginas por minuto, resolução de 400X600 dpi e conectividade padrão USB; " Scanner com resolução mínima de 1.200 dpi e cores de 48 bits com conectividade padrão USB. A Empresa ora contratada será responsável pelos equipamentos e deverá sempre realizar manutenções preventivas e corretivas a fim de garantir o pleno funcionamento dos mesmos, devendo substituí-los em até 05 dias em caso de danos irreparáveis, ficando responsável por quaisquer despesas que porventura venham a ocorrer , deverá efetuar a administração e o processamento dos AIT's, a digitação, a impressão e o envelopamento das notificações, utilizando-se de seus próprios recursos e funcionários, ficando sob responsabilidade do Município apenas a digitalização (escaneamento) dos AIT's manuais e seu envio via Internet à CONTRATADA, além da postagem das Notificações. O sistema deverá se on-line e permitir a administração e o processamento de todas as etapas dos Autos de Infrações de Trânsito em tempo real, efetuando sua digitalização através de browser na Internet, como primeira etapa de tratamento dos mesmos, permitindo as transcrições de dados a partir das imagens digitais dos autos de infração de trânsito, evitando o manuseio dos documentos originais nesse processo, impedindo extravios ou adulterações posteriores do documento original; Garantir que os dados, conforme estabelecido nos incisos I a IV do Art. 280 do CTB, sejam validados por processo de digitação e verificação; efetuar validação de forma e conteúdo das informações constantes nos Autos de Infração de Transito, garantindo o cumprimento das exigências da Portaria nº 59/07; Validação dos dados de marca e modelo dos autos de infração de transito, através das informações obtidas do órgão estadual de transito; . Dispor de controles que garantam o acompanhamento dos Autos de Infração de Transito remetidos para administração/processamento, desde a sua recepção pelo órgão gerenciador dos agentes fiscalizadores até a efetiva geração da notificação de aplicação da penalidade, permitindo que o administrador atue sobre os Autos de Infração de Transito não processados por:" Falhas no preenchimento do Auto de Infração de Transito;" Falta de competência legal do agente de transito;" Impossibilidade de geração da notificação (tanto da autuação quanto da penalidade) por inexistência de dados cadastrais (nome, endereço) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

		proprietário do veículo no órgão estadual de trânsito;" Exceder prazo hábil para a expedição da notificação conforme inciso II, do parágrafo único, art. 281 do CTB. Possuir rotinas que efetuem o cadastramento e manutenção do controle da competência dos agentes fiscalizadores do Município, impedindo que venham ser processados Autos de Infração de Trânsito gerados por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o parágrafo 4º do Art. 280 do CTB; e efetuar controle sobre talão de Auto de Infração de Trânsito que for outorgado a cada agente fiscalizador, registrando seu uso seqüencial e contínuo eliminando qualquer possibilidade de que sejam utilizados de forma irregular ou de que os autos neles existentes deixem de ser apresentados a Autoridade de Trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura) e registrar a sua substituição; Efetuar o controle do cancelamento do Auto de Infração de Trânsito, quando houver inconsistência verificada pela Autoridade de Trânsito. Gerar a notificação de autuação e a notificação de aplicação de penalidade, independentemente, primeiro a da autuação e posteriormente a da penalidade e possuir rotina que auxilie a administração a receber, deferir ou indeferir as defesas impetradas contra a autuação. Possuir rotina que auxilie a administração a emitir notificação ao infrator, informando-o do deferimento ou indeferimento do recurso contra a autuação e rotina que auxilie a administração gerar a notificação de penalidade de multa por não indicação do infrator na condução de veículo de propriedade de pessoa jurídica e apresentar documento hábil para que a Autoridade de Trânsito convalide o Auto de Infração, de acordo com o disposto no Art. 281 do CTB, através de sua visualização e análise da consistência para aplicação da penalidade e apresentar instrumento hábil para que a Autoridade de Trânsito exerça a opção de aplicar a penalidade de advertência. Permitir que o proprietário do veículo autuado exerça o seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7 do Art. 257 do CTB, independentemente do tipo de notificação adotada pela Autoridade de Trânsito; e possuir controle das notificações expedidas por AR (Aviso de Recebimento) da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) ou por relações de carga e postagem nas agências da EBCT; também disponibilizar para consulta, dados referentes a geração e expedição das notificações (data da expedição, índice para acesso a relação de carga e ao documento comprobatório de entrega), para fins de informação aos infratores, a JARI, e atendimento a requisições judiciais. Gerar notificação da aplicação da penalidade contendo os dados necessários para a caracterização da infração e ficha de compensação bancária nos padrões da FEBRABAN, adequável ao modelo do banco que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, possibilitando o controle eletrônico dos pagamentos efetuados e permitir o controle da arrecadação através de ficha de compensação bancária (padrão FEBRABAN), creditada diretamente na conta bancária determinada pela administração, o sistema deverá possuir condições de recepcionar pagamentos de ficha de compensação por conexão eletrônica com o banco centralizador e possuir rotina que permita a recepcionar o pagamento através de documento arrecadável, em atendimento à Portaria 11/2008 do DENATRAN; e dar condições de recepcionar pagamentos providos de Licenciamento Eletrônicos, quando houver, por conexão eletrônica com o órgão responsável, Controlando diferenças entre valor arrecadado e saldo devedor mantendo as multas em aberto quando divergentes, gerando informações das divergências e atualizando valores pendentes no sistema do DETRAN , possuindo condições de efetuar baixa de multas com base em informações avulsas (borderô) do banco centralizador, na inexistência do movimento eletrônico ou de prestação de contas de diferenças a menor. Gerar e arquivar informações analíticas de cada multa recebida, diariamente, com dados de origem do Auto de Infração (manual ou eletrônico e, se eletrônico, de que tipo de equipamento, data do pagamento, banco, agência, valor recebido), disponibilizando informações sintéticas de valores creditados pelos bancos, por dia, por mês ou período requerido , controlando a existência e restituição de valores arrecadados a maior, pagamentos em duplicidade e/ou decorrentes do cancelamento da multa pela JARI. Dispor de rotinas para inclusão de multas vencidas e ainda não recebidas pelo Banco de dados da DETRAN, com rotinas para exclusão de multas pagas ou canceladas pela JARI no banco de dados do DETRAN. Dispor de rotinas para alteração de valor de multas, em decorrência
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

		de pagamento parcial no banco de dados do DETRAN; com meios para dispor de rotinas para suspensão temporária de multas, no banco de dados do DETRAN, para averiguações pelo órgão de trânsito, de pagamentos não registrados no sistema por falha da rede bancária ou por determinação judicial, e propiciar à administração efetuar a cobrança amigável de multas em atraso, permitindo a seleção por placa e ou período, com emissão de carta de cobrança ao infrator, informando os dados de cada infração e o total do débito, possibilitando que a cobrança seja efetuada por boleto único e também conduta que permitam a geração do arquivo das multas arrecadadas em atendimento a Portaria 11/2008 do DENATRAN. Promover Rotinas de controle e aplicação das pontuações no RENACH: Processar as indicações de condutor infrator para futuras pontuações recebidas pela Autoridade de Trânsito e administrar o efetivo processamento, e possuir rotina que não permita a indicação de infrator diferente daquele constante no Auto de Infração de Trânsito lavrado, quando houver a indicação no mesmo; e ter procedimentos de auditoria garantindo que todas as indicações recebidas e processadas sejam disponibilizadas à Autoridade de Trânsito Municipal, classificadas por pontuação atribuída ou indicação rejeitada; dispondo de funções de transferência e cancelamento de indicação de condutores infratores, onde o sistema deverá gerar automaticamente o protocolo de recebimento e processamento das indicações recebidas; é necessário que o sistema gere automaticamente notificação, ao proprietário do veículo, informando a rejeição de sua indicação do condutor infrator, bem como dos motivos para tal. Informações Gerenciais: Rotinas que permitam o sistema apresentar, ao Administrador do Órgão de Trânsito do Município, Estatísticas e Relatórios de Auditoria, que permitam o perfeito e completo conhecimento e acompanhamento dos procedimentos em andamento no sistema, no mínimo: "Processamento/Arrecadação - Atualização Diária:Relação de Multas ProcessadasMapa Anual de MultasMapa de RecebimentosRelação de Valores ArrecadadosRelação de Valores RepassadosRelação de Pagamentos com Diferença à MaiorRelação de Pagamentos com Diferença à MenorRelação de Arrecadações - Pagamentos CreditadosRelação de Arrecadações - Pagamentos Creditados - Diária" Processamento/Arrecadação - Atualização Mensal:Mapa de Multas Processadas por EnquadramentoMapa de Multas em Aberto por Final de PlacaMapa de Multas em AbertoRelatório de FunsetRelatório de Funset Diário - ArrecadadasRelatório de Funset Diário - Recursadas" Processos de Recurso - Atualização Diária:Relatório de Recursos CadastradosRelatório de Recursos JulgadosRelação de Multas com Efeito Suspensivo" Autuações:Mapa de Autuações Processadas por EnquadramentoAuto de infração e Multas por AgenteRelação de Auto de infração Notificados e não Notificados" Operacionais:Emissão referente Lotes de Aits ManuaisControle de Lotes de Aits ManuaisRelação de Enquadramentos por Local de InfraçãoRelação de Multas RestituídasRelação de MunicípiosRelação de LogradourosMapa da FrotaMultas Processadas por Enquadramento, Agente e LocalRelatório de Agentes de Trânsito CadastradosRelatório de NotificaçõesRelatório de Indicações de InfratoresRelatório de Volumetria Disponibilização de informações para atendimento ao administrador pela internet: O sistema deverá dispor de rotina que possibilite o acesso a dados das multas de trânsito de âmbito Municipal, tanto às pagas quanto às não pagas, de um determinado veículo; dispondo de rotina que possibilite a administração gerar documento hábil (boleto bancário) para recolhimento de multas em aberto e dispor de rotina que possibilite o gerenciamento dos pedidos e dos respectivos pagamentos de parcelamentos de débitos provenientes de multas de trânsito vencidas, promovendo acesso a dados de processos de recursos interpostos junto à JARI, bem como acesso a dados de pontuação atribuída a uma determinada CNH e das transferências de pontuação aceitas e rejeitadas, das multas aplicadas pelo Município. Possibilitar o gerenciamento, em tempo real, dos processos protocolados junto a JARI, permitindo o cadastramento, a atualização e a atribuição do resultado, gerando, se deferidos o recurso, sem interferência humana, os cancelamentos e baixas junto ao DETRAN, e permitir à administração gerenciar o trâmite, em todas as instâncias, dos mandados de segurança expedidos pelo Poder Judiciário, sobre as penalidades de trânsito, possibilitando a geração e cancelando do efeito
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

		suspensivo junto ao DETRAN, possibilitando a emissão de cópia dos Auto de Infração de Trânsito, gerado por agente de trânsito. Dispor de rotina do sistema que permita consulta para verificar a existência de multas de trânsito, de um veículo, no âmbito do Município, consulta sobre o andamento dos processos de recursos interpostos junto a JARI, consulta à pontuação da CNH juntamente com dados da infração, e as indicações de transferência de pontuação apresentadas à Autoridade de Trânsito e as indicações não efetuadas por qualquer motivo de rejeição; Disponibilizar a imagem dos Autos de Infração de Trânsito, gerados por agentes de Trânsito, para consulta e impressão e propiciar sistema para emitir documento hábil para pagamento das multas na rede bancária, padrão FEBRABAN, bem como possibilite, ao munícipe, solicitar via Internet o parcelamento do valor total de suas multas de trânsito vencidas, emitindo os boletos de cobrança. Oferecer Segurança do Sistema (não se aplicando ao acesso a informações via internet), de forma a garantir a integridade das informações: Dispor de cadastro de operadores com controle de senha pessoal criptografada, gerar arquivo atualizado (log) de todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de transação de alteração e, no caso de exclusão, o registro único, utilizando base de dados relacional para garantia da integridade dos dados. Promover rotina, que converta: " Todas as bases de dados em arquivos em formato texto, com todos os campos identificáveis por documentação específica, incluída a descrição e característica de cada arquivo e de cada campo, acompanhada essa documentação com os layout's de cada arquivo em formato texto e;" Todas as imagens criptografadas em formato padrão (JPG), ou outro aceitável pela CONTRATANTE pela facilidade de adaptação para outros aplicativos, com rotinas e procedimentos de cópias de segurança das bases de dados, com a guarda dos mesmos, em local seguro e indelevável. Promover Sistema computacional de administração, gerenciamento e processamento de recursos interpostos às multas aplicadas: Fornecer suporte administrativo a JARI; Com digitalização dos processos através de browser da Internet para efetuar o gerenciamento eletrônico dos processos (GED) utilizando biometria como acesso ao sistema, registrar, controlar e efetuar a manutenção dos processos de recursos de multa, bem como controlar recursos impetrados à Autoridade de Trânsito (defesa de autuação), 1ª instância (JARI) e 2ª Instância (CETRA), e gerar relatórios estatísticos e gerenciais referentes aos recursos cadastrados, julgados, deferidos, indeferidos e agendamento dos processos (já agendados e não agendados), emitindo protocolo de recurso e de notificação de resultado de recurso. Gerar formulário apropriado para impetração de recurso, emitir capa do processo de recurso de multa no momento do cadastramento, permitindo a convalidação de recurso com acesso por senha específica, para a manutenção ou exclusão do sistema de Multas do Município. Sistema de Suporte ao RENAINF Efetuar verificação de veículos matriculados em outros estados da Federação, providenciando a conexão automática com o RENAINF, efetuar a solicitação de dados cadastrais do veículo direcionando ao DETRAN da unidade de Federação em qual o veículo esteja matriculado. providenciar dentro do sistema normal de administração de multas de trânsito, a geração das notificações e de aplicações das penalidades, inclui em cobrança a multa aplicada no DETRAN da unidade de Federação na qual o veículo esteja matriculado e quando do pagamento efetue a baixa no sistema. Prover Sistema de Estatística de Acidentes de Trânsito através da Internet Possibilitar a implementação do Boletim de Ocorrência de Acidentes de Trânsito (BOAT) para utilização de todos os órgãos envolvidos no sistema (polícia civil, polícia militar, bombeiros, agentes de fiscalização, órgãos de saúde e IML), dispor do processamento do Boletim de Ocorrência de Acidentes de Trânsito (BOAT) em todos os órgãos envolvidos, em qualquer etapa de atendimento. Dispor de solução que garanta a padronização da nomenclatura dos logradouros, com cadastramento de novo logradouro em tempo de transcrição de dados do BOAT e permitir que um logradouro já existente seja selecionado em sua grafia padrão e, se não existente passe a constituir a base padronizada; Gerar planilhas e/ou gráficos que contemplem informações sobre: " Quantidade de acidentes com vítimas;" Natureza do tipo de acidente; "
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			Quantidade de acidentes classificados por período de ocorrência (dia e horário);" Quantidade de veículos envolvidos em acidentes com ou sem vítimas classificados por tipo;" Quantidade de acidentes classificados pela condição da pista;" Quantidade de acidentes classificados pela condição de tempo;" Quantidade de condutores envolvidos em acidentes com ou sem vítimas, classificada por sexo e idade;" Quantidade de vítimas envolvidas em acidentes, classificadas por sexo, idade, tipo de vítima (passageiro, pedestre) e gravidade da vítima; Permitir a obtenção de códigos referentes a dados do BOAT através de "janelas" para pesquisa de suas descrições; dispor de geração de relatórios e gráficos, com a seleção de dados e estabelecimento de correlação, entre campos selecionados, conforme necessidade da Autoridade de Trânsito.
--	--	--	--

CONDIÇÕES

- Necessário comprovação do modo de utilização e sua eficácia do sistema junto ao setor T.I. do município , e que sua garantia se estende pelo período de vigência do contrato.
- O prazo para substituição dos componentes eletrônicos bem como equipamentos utilizados pelo município , terão prazo de 05 (cinco) dias para substituição, caso necessário, e o restabelecimento do serviço prestado.
- Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados de acordo com as normas deste Edital, utilizando seus próprios recursos humanos, materiais, software e equipamentos, obrigando-se a:
- Manter em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõem o objeto, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecendo as recomendações estabelecidas pela mesma.
- Responder por todas as obrigações com a previdência, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Cumprir as normas regulamentares de segurança e medicina do trabalho.
- Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.
- Substituir imediatamente qualquer de seus empregados alocados para atendimento dos serviços contratados, caso a CONTRATANTE julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele atribuído.
- Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda sua vigência do contrato.
- Indicar seu contraparte para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO _____

relacionar com o objeto deste Edital.

- Proceder o processamento dos Autos de Infração de Trânsito, gerado pelo agente de trânsito e intercomunicações com órgãos públicos e instituições financeiras, para análise e avaliação da Autoridade de Trânsito, sem de modo algum exercer qualquer atividade indelegável por natureza.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos volumes de serviços a serem executados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- Manter sigilo absoluto das informações processadas.

ENGº AMADEU GRACIANO ZANOLLI
SECRETARIO DE TRÂNSITO E CIDADANIA

RAFEL PONSÍ DE ARAÚJO
GESTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 181/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 181/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 181/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.º 181/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2013

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2013, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO N.º 181/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2013

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º / 2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 181/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹**Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 181/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º.: XXX/XXXX e Processo n.º.: XXX/XXXX e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2013

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

Ref.: PROCESSO N.º 181/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2013

MINUTA
CONTRATO N.º

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º 181/2013, Pregão n.º 112/2013, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a executar, à **CONTRATANTE**, os **ERP (SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA)**, conforme descrição do Anexo I do Edital.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços para o Município, a partir da emissão da Ordem de Serviço Inicial, de acordo com sua proposta e rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do Anexo I da Licitação Pregão Presencial n.º 112/2013 e seus anexos, os quais, para todos os efeitos, fazem parte desta avença.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite facultado pela Lei de Licitações, até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições previstas no Pregão Presencial n.º 112/2013, desde que as partes não se manifestem contrariamente com antecedência de 30 (trinta) dias.

2.1.1 Eventual prorrogação de prazo será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

2.2 A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência do Contrato, as condições de regularidade jurídica, técnica econômica, financeiro, fiscal e trabalhista.

2.3 Fica vedada a transferência total ou parcial do contrato, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

3.1 O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

3.2 Será rejeitado no recebimento, o serviço realizado com especificações diferente da constante no ANEXO I e na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.2 da Cláusula II deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Trânsito e Cidadania, **em até 05(cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **em até 05(cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao término dos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vista pelo responsável indicado na cláusula 8.11, "f", deste termo de contrato, e os comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.2 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.3 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.4 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores da data de apresentação as proposta.

5.5 Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto e ou serviço, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 Os produtos e os serviços deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4 A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2013 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2014, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota reserva nº 1803, de 18/10/2013

Dotação nº.: 457

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania,

Unidade de Despesa: 02-Departamento de Trânsito - DEMUTRAN,

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Programa de Trabalho: 04.122.0010.2156,

Fonte: 01 - Tesouro.

7.2 O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º/... de __/__/__, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

8.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após respectivo procedimento administrativo, aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

8.4 Nenhum serviço deverá ser realizado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa anuência do Departamento solicitante, conforme as respectivas Ordens de Serviço.

8.5 Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

8.6 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- b) Realizar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas descritas neste edital e em seus anexos, observadas as demais normas técnicas específicas vigentes, bem como as determinações dos Departamentos solicitantes constantes das respectivas Ordens de Serviço.
- c) Responder técnica, civil e criminalmente por prejuízos ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Instrumento, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade do MUNICÍPIO.
- d) Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- e) Paralisar, por determinação do Departamento solicitante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado no Anexo I.
- f) o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade jurídica, técnica, econômica financeira, fiscal e trabalhista e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

8.7 O Município fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

8.8 A Fiscalização será exercida pelo Departamento solicitante através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, que reclamará ao(s) encarregado(s) contra as falhas ou irregularidades dos serviços executados, verificando se os mesmos estão de acordo com as Ordens de Serviço



expedidas. Se não forem sanadas as irregularidades, as mesmas serão objeto de comunicado oficial, expedido pelo Município à CONTRATADA.

8.9 A fiscalização por parte do município não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato.

8.10 O Departamento solicitante se reserva o direito amplo de fiscalizar os serviços, guardadas as formalidades legais, sem que essa fiscalização elida, no todo ou em parte, a total responsabilidade técnica, civil e criminal da CONTRATADA quanto ao objeto contratado.

8.11 O município responsabiliza-se por:

- a) Expedir as Ordens de Serviço e fornecer as informações necessárias para seu cumprimento.
- b) Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindir o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, no Edital e no presente instrumento.
- c) manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;
- d) pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;
- e) o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.12 Fica designado o servidor Rafael Ponsi de Araújo para atuar, acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Itapetininga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- c) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato;

9.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.2.3 desta cláusula .

9.2.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.2.5.1 das sanções estabelecidas no item 9.2, subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

9.3.5.2 da sanção estabelecida no item 9.2, subitem 9.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.3 O atraso injustificado na realização do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.2.2.

9.4 Tudo o que for prestado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste edital;

9.4.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 9.3 deste edital e subitens.

9.5 As sanções previstas nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

9.6 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.6.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

10.1.1 Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.2 Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA CONTRATANTE

GRAZIELA AYRES ETO GIMENEZ
OAB N.º 159.753

RAFAEL PONSÍ DE ARAÚJO
GESTOR

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

RG:

Nome:

RG: